

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 15.658/40.

(CP.220-1.1)

1941

COS/ZM.

Concede-se, à vista da justificativa apresentada, crédito à instituição de previdência social, para atender despesas decorrentes de filiações de empresas.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Natal, solicita a este Conselho a concessão de crédito de R\$ 3.600.000 (três contos e seiscentos mil reis) para atender às despesas decorrentes de imóveis filiações de empresas a que tem que proceder no interior do Estado.

CONSIDERANDO que não existe, de fato, verba autorizada para tal serviço e que o crédito solicitado aumentará de 1,95%, apenas, a despesa sobre a receita;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo o crédito em apreço ser encriturado sob a rubrica "Despesas Diversas-Eventuais".

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 22/3/41.

Publicado no Diário Oficial em 11/4/41.